



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

CONTRATO Nº 56/2024 - FUNSEP

PRODOC: 0023.0279.1896.0049/2024/2024 –FUNSEP/SEJUSP
PROCESSO SIGA Nº 00021/FUNSEP/2024

*CONTRATO Nº 56/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO
AMAPÁ E A EMPRESA VSP
SOLUTION LTDA PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.*

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº **31.443.333/0001-19**, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública, o **Sr. JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP**, brasileiro, casado, CPF nº **968.198.391-20**, RG nº **3742246- DGPC/GO**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia JK, Rua 3, nº 179 – Condomínio Vila Tropical, CEP 68.900-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VSP SOLUTION LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.394.697/0001-35, email: leonardo@vspsolution.com.br, telefone (31) 9994-1324, estabelecida na Alameda dos Rouxinóis, 159 – 611, Bairro Cabral, Contagem/MG, CEP: 32.146-003 neste ato representado pelo **SR. LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à **Aquisição de material permanente do tipo computadores com 2 (dois) monitores, e computadores portáteis (notebooks)** para atender Metas/Ações do REPASSE 2023 do FUNSEP para benefício da Polícia Civil do Amapá. nos termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.REPASSE 2023 – EIXO RMVI - REPASSE 2023 – AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. Vinculado ao Processo SIGA nº 00021/FUNSEP/2024;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

1.2 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2023/TCE/MG com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPUTADOR DESKTOP MINI E COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK**, através da empresa **VSP SOLUTION LTDA**, visando atender as necessidades de melhorias nas operações e atividades da Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP para a substituição por equipamentos mais recentes, o que ajudará a melhorar a segurança dos dados e reduzir o risco de violações de segurança, conforme Meta 5 – Ação 1 do Repasse 2023 – RMV.
- 2.2 O preço do objeto contratado é o obtido no certame licitatório n.º 34/2022/TCE/MG, abaixo indicado, no qual estão incluídos todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.):

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 Item 1	MICROCOMPUTADOR - Tipo: Desktop; Memória RAM: 16 gb; Núcleos por processador: 4; Armazenamento ssd: 256 GB; Monitor: LED de 23 POLEGADAS; componentes adicionais : com teclado e mouse; Sistema Operacional: atualizado e em português com licença inclusa; Conexões: HDMI ou DisplayPort,VGA,USB,SATA 3; Garantia on site: 48 meses	0002850 6	UND	64	8.330,00	533.120,00
Lote 1 Item 2	NOTEBOOK - Tela: 14 full hd; Memória: mínimo 16 GB; Núcleos por processador: Mínimo 4 núcleos físicos e 8 núcleos lógicos com frequência base de no mínimo 2.5 ghz; Sistema Operacional: Windows 10 profissional com licença inclusa; Garantia on site: 36 meses.	0003562 2	UND	32	8.000,00	256.000,00
VALOR TOTAL (\$)					789.120,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não podendo mais ser prorrogado, com início em 08/08/2024 e encerrando em 08/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de fornecimento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de fornecimento pelo setor competente, este prazo poderá ser dilatado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

desde que tenha justificativa por parte do fornecedor, e plena anuência da Contratante;

- 4.2 Os serviços executados e bens contratados, deverão ser garantidos pela Contratada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, exceto para os periféricos (MOUSE PADRÃO USB) que deverão ter garantia de 6 (seis) meses no mínimo, ou garantia do fornecedor caso seja superior a este período, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente da Polícia Civil do Estado do Amapá, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (A garantia corresponde ao tempo normal que o mercado opera aos bens duráveis);
- 4.3 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de chamado ou da retirada do equipamento das dependências da UINF/DGPC pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de reparação on site;
- 4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 4.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 4.11 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 4.12 Os direitos e obrigações, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- 4.13 A Polícia Civil do Estado do Amapá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.14 O prazo para fins de prestação dos serviços assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 DO PRAZO E HORÁRIO

- 5.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período com devida justificativa, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento da Contratante;
- 5.1.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 5.1.3 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 5.1.4 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;
- 5.1.5 Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, o recebimento dos produtos deverá ser adiado para o próximo dia útil.

5.2 DO LOCAL

- 5.2.1 Os produtos serão entregues na **Unidade de Informática, localizado na Av Fab, n.º 84 – Centro, CEP: 68.900-073, Macapá/AP, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 13h00.**

5.3 FORMA DE ENTREGA

- 5.3.1 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega ao Contratante;
- 5.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.3.2.1 Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.3.3 Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 5.3.4 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta;
- 5.3.5 A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 5.3.6 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 5.3.7 Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentarem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 5.3.8 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação de troca, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 6.1.1 **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega dos produtos e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
- a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Fiscal do Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.2 **Definitivamente:** Após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a posição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;
- 6.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;
- 6.3 O aceite/aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, por meio da Unidade Financeira do FUNSEP, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da Contratada, após a regular certificação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal designado;
- 7.2 A Empresa apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;
- 7.3 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- 7.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto:
- 7.4.1 constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.4.4 persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 7.4.5 havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
- 7.4.6 somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
- 7.5 O Pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária [REDAZIDA], cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- 7.6 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 7.8 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

I. Unidade Gestora: 330303 – FUNSEP

II. Unidade Orçamentária: 330303 – FUNSEP

III. Programa de Trabalho: 0046 – Segurança Pública Amapaense Integrada

IV. Ação: 2255 – Apoiar Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS

V. Fonte de Recurso: 713 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP

VI. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- 8.2 Nota de Empenho nº 2024NE00115, de 08/08/2024, no valor de **R\$ 789.120,00** (setecentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais) para sua devida execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- 9.2 Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 9.3 Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste objeto, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- 9.4 Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Termo;
- 9.5 Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- 9.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Polícia Civil do Estado do Amapá, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.7 Informar, no corpo da Nota Fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 9.8 Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término;
- 9.9 Executar os serviços objeto deste Termo nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 9.10 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas com respeito à execução do objeto;
- 9.11 Entregar os produtos/objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.12 Executar o Contrato, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- 9.13 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 9.14 Cumprir os prazos previstos que venham a ser fixados pelo Polícia Civil do Estado do Amapá;
- 9.15 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução, durante toda a sua vigência;
- 9.16 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto pela equipe da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

Unidade de Tecnologia da Informação da PC/AP, durante a sua execução;

- 9.17 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste termo de contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PC/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es), indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 10.3 Decidir sobre eventuais alterações neste Termo de Referência, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.8 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações;
- 10.9 Atestar a execução do objeto contratado, no documento fiscal correspondente;
- 10.10 Emitir, por meio da Unidade de Tecnologia da Informação, a Autorização de Fornecimento;
- 10.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 10.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- 11.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ata de registro de preços, por ocorrência;
- 11.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 11.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual
- 11.2 Em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir os percentuais das multas a serem aplicadas;
- 11.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção;
- 11.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:
 - 12.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 12.2.2 Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;
- 12.4 Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

12.5 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

12.5.1 **Gestor/Fiscal de Contrato** (Unidade Administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em contrato responsável por:

- I. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- II. Responsável pelo contato com a contratada;
- III. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previsto em manual de gerenciamento de contrato caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- IV. Notificar a contratada sobre situações irregulares.

12.5.2 **Gestor/Fiscal da Unidade** – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. À este(s) compete:

- I. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos;
- II. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- III. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;
- IV. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares.

12.6 O Gestor/Fiscal de Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, devendo ser especificado no contrato o nome do(s) mesmo(s);

12.7 Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

12.8 A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.9 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato;

13.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC**

presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente via SIGDOCS)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP
CONTRATANTE**



VSP SOLUTION LTDA

CONTRATADA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 - FUNSEP

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 00021/2024 - FUNSEP

Processo SIGA nº 00023/FUNSEP/2023. PRODOC nº 0023.0279.1896.0045/2024 - FUNSEP/SEJUSP e seus anexos. Processo de Inexigibilidade Licitatória. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES REAIS E DE TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REPASSE 2022, AÇÃO 2051. Vinculado ao Processo SIGA nº 00023 / FUNSEP/2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303; Fonte 713; PT 0046; ND 339030; Ação: 2255; Empenho nº 2024NE00113, de 19/07/24, no valor de R\$1.283.020,00. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total R\$1.283.020,00 (Hum milhão e duzentos e oitenta e três mil e vinte reais), **Vigência:** 12 meses, com início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025. **Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CBC, CNPJ sob o nº. 57.494.031/0001-63 **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 66806

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - FUNSEP

PROCESSO SIGA Nº 00021/FUNSEP/2024. PRODOC: 0023.0279.1896.0049/2024-2024-FUNSEP/SEJUSP, Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023/TCE/MG com seus anexos. **Objeto:** Aquisição de material permanente do tipo computadores com 2 (dois) monitores, e computadores portáteis (notebooks) para atender Metas/Ações do REPASSE 2023 do FUNSEP para benefício da Polícia Civil do Amapá. nos termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. REPASSE 2023- EIXO RMVI REPASSE 2023-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. Vinculado ao Processo SIGA nº 00021/FUNSEP/2024. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303; Fonte 713; PT 0046; ND 449052; Ação: 2255; Nota de Empenho nº 2024NE00115, de 08/08/2024, no valor de R\$ 789.120,00 (setecentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não podendo mais ser prorrogado, com início em 08/08/2024 e encerrando em 08/08/2025. **Contratada:** VSP SOLUTION LTDA, CNPJ nº 43.394.697/0001-35. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO -DEL PC/AP.
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 66821

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, **ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 310/2023/TCE/MG**, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO COMPUTADORES COM 2 (DOIS) MONITORES, E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) PARA ATENDER METAS/AÇÕES DO REPASSE 2023 DO FUNSEP PARA BENEFÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ., especificado no Processo nº 00021/FUNSEP/2024 - SIGA, onde foi qualificada a Empresa VSP SOLUTION LTDA, CNPJ: 43.394.697/0001-35, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão SEJUSP, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	LOTE	Nº ARP	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	01	310/2023/TCE/MG	Computador USUÁRIO Desktop Mini SOFTWARE	64
01	02	310/2023/TCE/MG	Computador Portátil - NOTEBOOK	32

Assinado e datado digitalmente SIGDOCS
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 66706

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024-SETRAP/SETAP

PARTES: PARTES: Estado do Amapá através da Secretaria de Estado de Transportes - DEMANDANTE e Sindicato das Empresas de Transportes e Passageiros no Estado do Amapá - SETAP - DEMANDADO. **OBJETO:** Transporte público coletivo gratuito nos eventos culturais promovidos pelo Governo do Estado do Amapá (Festividade de São Tiago, 53ª Expofeira do Estado e Festividade de Final de Ano). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até a efetivação do repasse financeiro pela DEMANDANTE, o que ocorrer primeiro. **VALOR:** R\$ 1.785.750,00 (Um milhão setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234.3.3.50.41.0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Decreto nº 8.276/2016, Decreto Estadual nº 6.795/2023. **ASSINAM:** Marcos